



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.445 DE 29 DE ABRIL DE 1999.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a venda de dois terrenos urbanos do patrimônio Municipal e dá outras providências.

José Geraldo Franco Martins, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Delfinópolis **APROVOU** e **e**le **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a vender dois lotes de terrenos do Patrimônio Municipal, localizados nesta Cidade, de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 2.º Os lotes de terrenos cuja venda está autorizada no artigo primeiro desta Lei, são:

- Lote n.º 02-B da Quadra n.º 25, com 414,70 m², à Rua Torquato José de Almeida, matriculado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia(MG), sob o n.º 14302, à fls. 001 do livro n.º 2º "BT".

- Lote n.º 34 da Quadra n.º 21, com 300 m², à Rua Cel. Melo e Santos, matriculado no CRI - Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cássia(MG), sob o n.º 13.043, fls. 01 do livro n.º 2 "BN".

Art. 3.º Os lotes de terrenos, definidos no artigo segundo desta lei, foram devidamente avaliados pela Comissão, que deram os seguintes valores para o lance inicial:

Lote 02-B.....	R\$ 8.500,00
Lote 34.....	R\$ 3.000,00

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 29 de abril de 1999.

José Geraldo Franco Martins
PREFEITO MUNICIPAL

CMDA/Ilv.